

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADOS-PE
Rua Manoel João, 23 – Centro – Machados-CEP. 55.740.000.
Fone/Fax. (0xx.81.-649-1156.

LEI MUNICIPAL Nº 0526/2003.

EMENTA: Autoriza o Poder Executivo a
Abrir crédito adicional especial e dá
Outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADOS, ESTADO DE PERNAMBUCO, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional especial no montante de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), destinado à criação de dotação a seguir especificada.

20.00-GOVERNO MUNICIPAL

22.20-SECRETARIA DE FINANÇAS

04.123.0005 2.003-Manut.dos Serv.Adm. e Gerais da Área Financeira.

339093.00-Indenizações e Restituições.....R\$ 10.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o artigo anterior desta Lei, serão provenientes da anulação parcial da dotação a seguir especificada.

20.00-GOVERNO MUNICIPAL

99.99-RESERVA DE CONTIGÊNCIA

99.999.9999 9.999-Reserva de Contingência.

999999.00-Reserva de Contingência.....R\$ 10.000,00

Art. 3º- A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Machados, 01 de abril de 2003.


a) **Manoel Custódio de Oliveira – Prefeito de Machados.**

Prefeitura Municipal de Machados

Rua Manoel João, 23 - CEP 55740-000

Machados - PE

C.N.P.J - 11.097.375/0001-38

Telefax - 3649-1156

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem como objetivo a manutenção dos serviços administrativos da Secretaria de Finanças, mais especificamente, para o cumprimento de obrigações junto ao Governo Federal.

A dotação que ora se propõe a criação, não foi prevista no orçamento e, por conseguinte, sem a mesma não será possível restituir valores a outros órgãos públicos, como a restituição de saldos de convênios.

Como alguns convênios já se encontram em fase de encerramento, urge a necessidade de se efetuar o crédito especial afim de que outros convênios não sejam perdidos.

Desta forma, coloco a disposição deste Poder Legislativo, para sua apreciação e deliberação, em regime de URGÊNCIA o presente Projeto de Lei nº 002/2003.

GABINETE DO PREFEITO, em 01 de abril de 2003.

MANOEL CUSTÓDIO DE OLIVEIRA
Prefeito